



RESOLUÇÃO Nº 35/2020-COMDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO COMDICA, NA FORMA QUE INDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA, na pessoa de sua Vice-Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de pandemia de Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Governo Federal, que reconhece o estado de calamidade pública no País;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que reconhece para os fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 8.502, de 1.º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará Nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em Saúde no âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da COVID19, as quais foram prorrogadas, inicialmente, até à zero hora do dia 06 de abril de 2020, pelo Decreto nº 33.530, de 19 de março de 2020, e posteriormente, até 20 de abril de 2020, pelo Decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto da Prefeitura Municipal de Fortaleza nº 14.611 de 17 de março de 2020, que decreta estado de emergência em saúde no município de Fortaleza e suas alterações e Decreto nº 14.619, de 20 de março de 2020, que estabelece ponto facultativo no município de Fortaleza, prorrogado pelo Decreto nº 14.626, de 28 de março de 2020 e posteriormente, pelo Decreto nº 14.634, de 05 de abril de 2020, bem como os Decretos Municipais nº 14.695, nº 14.698 e nº 14.714 e o Plano de Retomada dos Serviços Públicos Municipais de Fortaleza.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução nº 21/2020-COMDICA, que dispôs sobre a prorrogação da vigência do registro das instituições cadastradas no COMDICA;





CONSIDERANDO por fim, a deliberação colegiada em reunião realizada, de forma remota, em 03 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a vigência da inscrição de todas as instituições que estejam com o registro vencido a partir de 01 de março de 2020 ou a vencer até 30 de junho de 2020, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza - COMDICA, ficando o registro válido até 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Para toda e qualquer solicitação protocolada a partir de 01 de março de 2020 até 30 de junho de 2020, que dependa de prévia vistoria do Serviço Social, terá o curso do processo suspenso até a retomada das atividades da instituição.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, em 03 de julho de 2020.


ANA CÉLIA SILVESTRE DE AZEVEDO
VICE-PRESIDENTE DO COMDICA